

EDITAL Nº 001/2021 PEIEX-SP (APEX-Brasil/FECAP-SP)

SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO - PEIEX SÃO PAULO

A Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos (Apex-Brasil) através do convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 46-01/2020, que tem por objeto a implantação de um Núcleo e um Polo Operacionais do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) no Estado de São Paulo, torna público o presente Edital nº 001/2021, destinado à seleção de apoios técnicos do Núcleo Operacional do PEIEX localizado em São Paulo e Polo do Programa, localizado em São José dos Campos – São Paulo, nos termos e condições aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

O objeto desse EDITAL é suprir eventuais vagas de bolsistas de pesquisa e extensão técnico científica, assim como, formação de cadastro de reserva para suprir vagas de bolsistas que atuarão no Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) no estado de São Paulo.

2. VAGAS E MODALIDADES DE BOLSA

Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas destinadas à reposição da equipe do PEIEX no Estado de São Paulo. As bolsas relacionadas nos termos deste Edital observarão os níveis, requisitos e especificidades descritos a seguir:

Modalidade	Quantidade	Carga	Valor Mensal	
	de vagas	Horária	(R\$)	
Apoio Técnico	03	20h	1.000,00	

- 2.1 O tempo de execução do programa, e, portanto, a vigência das bolsas do PEIEX será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar do início operacional do núcleo e do polo.
- 2.2 A classificação entre as vagas no processo seletivo gera expectativa de direito à contratação, ficando essa questão à critério da FECAP.
- 2.3 Para constituição do cadastro reserva serão classificados até 8 (oito) para apoio técnico. Os candidatos selecionados para cadastro reserva não terão direito à bolsa, gerando apenas expectativa de direito.
- 2.4 Os candidatos classificados que constituírem o cadastro reserva serão chamados e contratados caso haja necessidade operacional e disponibilidade financeira ou desistência por parte do bolsista durante o período de vigência do convênio entre a FECAP e a Apex-Brasil.
- 2.5 As bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX.
- 2.6 Pessoa jurídica está impedida de participar do processo seletivo deste edital.
- 2.7 Concluído o presente processo seletivo e iniciadas as atividades de apoio técnico, se a FECAP observar o desempenho insatisfatório em algum membro no Programa PEIEX em São Paulo, a seu critério, poderá avançar com o desligamento do apoio do programa.
- 2.8 O local de atuação do núcleo operacional do PEIEX-SP se dará em espaço físico da FECAP, localizado na Avenida da Liberdade, 532, Liberdade, São Paulo SP, 01502-001 e o do Polo do Programa irá ocorrer no endereço da sede da UNIVAP, localizada Av. Shishima Hifumi, 2911, Urbanova, São José dos Campos SP, 12244-390; além disso, haverá necessidade de trabalho de campo, conforme disposto neste edital.







3 DESCRIÇÃO DAS VAGAS: PRÉ-REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

- 3.1 Requisitos e responsabilidades gerais a todas as vagas:
- a) Desejável ter currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;
- b) Participar integralmente das atividades de treinamento oferecidas pela Apex-Brasil, que são necessárias ao desenvolvimento do Programa;
- c) Possuir visto temporário até o momento da contratação, no caso de bolsista estrangeiro(a);
- d) Não estar inadimplente com a FECAP até a implementação da bolsa;
- e) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, da FECAP ou de qualquer outra agência nacional ou internacional de fomento;
- f) Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado das ações desenvolvidas, conforme os objetivos e metodologia do PEIEX.
- g) Será exigido a disponibilidade de de 20 (vinte) horas semanais para a modalidade de Apoio Técnico.
- h) Possuir conhecimento operacional do "pacote Office" ou conjunto de recursos assemelhados e habilidade para utilizar recursos de conectividade/internet, "e- mail", fórum, chat, mídias sociais, entre outros;
- i) Dispor de estrutura para atendimento remoto com conexão de internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado para realização de atendimentos a empresas por meio do canal virtual, quando autorizado pela Coordenação do Núcleo Operacional;
- j) Estão impedidos de serem selecionados como bolsistas: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente ou empregado da FECAP, bem como, da banca de seleção.

3.2 Pré-Requisitos do Apoio Técnico

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior sediada no estado de São Paulo, cursando entre o 1º e o penúltimo semestre, preferencialmente em Relações Internacionais, Administração, Economia ou Comércio Exterior;
- b) Duas vagas previstas para Apoio Técnico serão direcionadas ao Núcleo Operacional, em São Paulo e a outra será para o Polo em São José dos Campos;
- c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho e nos termos deste edital;
- d) Ter conhecimentos em gestão administrativa e financeira e em Pacote Office.

3.3 Competências do Apoio Técnico

- a) Compromisso com os resultados do Programa;
- b) Capacidade de cumprir prazos e metas.

3.4 Responsabilidades do Apoio Técnico

- a) Inserir no Sistema de Gestão do PEIEX as informações relativas ao atendimento das empresas qualificadas pelo programa;
- b) Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex Brasil;
- c) Manter organizadas e atualizadas as pastas físicas de acompanhamento do atendimento das empresas qualificadas pelo PEIEX;
- d) Realizar pesquisas e busca de informações necessárias à atuação do PEIEX;
- e) Auxiliar na produção de relatórios de gestão e elaborar planilhas, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos de apoio ao PEIEX;









- f) Acompanhar os trabalhos dos Técnicos do PEIEX nas empresas, quando solicitado;
- g) Redigir as atas das reuniões semanais ou quinzenais do PEIEX;
- h) Apoiar a organização e participar das reuniões semanais ou quinzenais conduzidas pelo Monitor do PEIEX;
- i) Auxiliar no contato com empresas convidadas a participar de ações realizadas pelo PEIEX ou pela Apex-Brasil.

4.ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	
Lançamento do edital	17/11/2021	
Prazo para impugnação do edital (chamada pública)	19/11/2021	
Prazo para respostas à impugnação do edital (chamada pública)	22/11/2021	
Data limite para inscrição exclusivamente por e-mail	28/11/2021	
Divulgação do resultado preliminar do julgamento das etapas: I. Enquadramento e II. Análise Curricular e adequação de perfil.	01/12/2021	
Prazo para interposição de recursos quanto às etapas: I. Enquadramento e II. Análise Curricular e adequação de perfil.	03/12/2021	
Prazo para resposta à interposição de recursos quanto às etapas: I. Enquadramento e II. Análise Curricular e adequação de perfil, e convocação para entrevista.	06/12/2021	
Divulgação do resultado final do julgamento das etapas: I. Enquadramento e II. Análise Curricular e adequação de perfil, e convocação para entrevistas.	07/12/2021	
Realização das Entrevistas	De 08 a 10/12/2021	
Divulgação do resultado preliminar do julgamento da etapa: entrevista	13/12/2021	
Prazo para interposição de recursos quanto a etapa: entrevista.	15/12/2021	
Prazo para resposta à interposição de recursos quanto a etapa: entrevista.	17/12/2021	
Resultado final homologado	17/12/2021	

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de e-mail, seguindo as orientações abaixo:

- 5.1 O candidato deverá enviar um e-mail para fecap.peiex@fecap.br
- 5.2 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final e horário de recebimento, indicados no item 4 deste edital ("ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO CRONOGRAMA").









- 5.3 No ato de inscrição, o candidato deve apresentar comprovação documental relacionada às informações do *Curriculum Vitae, as quais devem ser entregues* com sumário indicativo das: a) Experiências profissionais (se houver); b) Formação acadêmica (em curso, que deverá ser comprovada); c) Cursos complementares.
- 5.4 Serão aceitos como documentos de comprovação:
- 5.4.1 Da experiência profissional: cópia de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida por empregador que comprove a experiência profissional ou documentos de nomeação como servidor público.
- 5.4.2 Da formação acadêmica: cópia de comprovante de matrícula no curso, em qualquer caso, emitidos por instituições de Ensino Superior ou Médio Técnico reconhecidas pelo MEC.
- 5.4.3 De cursos complementares: cópia do certificado do curso.
- 5.5 A FECAP não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dashscrições, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, inserção de inscrições fora do horário determinado, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para a submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam devidamente conferidas antes da submissão ao Sistema e encaminhadas com prudente antecedência.

6 SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

O Processo de seleção, julgamento e homologação ocorrerá de acordo com as etapas que seguem abaixo especificadas:

6.1 Enquadramento

Etapa de caráter eliminatório que avaliará se a inscrição atende aos preceitos, requisitos, prazos e apresenta a documentação estipulada no Edital. Esta etapa será realizada pelo quadro técnico da FECAP, devendo o mesmo se balizar pelos seguintes preceitos:

- a) Verificação se a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) está em consonância com a exigida por este Edital (ver item 2.1 "Requisitos e responsabilidades gerais a todas as vagas" e os pré-requisitos listados para a modalidade buscada na inscrição);
- b) Verificação da observância ou não do prazo de Submissão (ver item 4 "ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO CRONOGRAMA")

6.2 Entrevista de seleção

- 6.2.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) nas etapas anteriores será submetido(a) à entrevista, a qual terá caráter eliminatório e classificatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes aos requisitos da vaga pleiteada.
- 6.2.2 A entrevista será realizada por meio virtual e gravada, com dia e horário comunicado previamente ao candidato, e terá duração máxima de até 15 (quinze) minutos.
- 6.2.3 A entrevista será realizada pelo Comitê de Seleção e se referenciará nos seguintes balizadores:
- a) Capacidade do candidato para, no ambiente da referida entrevista, discorrer verbalmente (sem apoio de recursos instrucionais externos), de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente, no intervalo de 05 (cinco) minutos, sobre os desafios e perspectivas que deverá enfrentar na implementação do Programa de Qualificação para Exportação nas regiões metropolitanas de São Paulo e de São José dos Campos;
- b) Habilidades interpessoais, capacidade de adequação ao perfil e competências esperadas a vaga buscada.
- 6.2.4 Cada membro da Comitê de Seleção emitirá uma nota de zero a dez para os respectivos itens que estiverem sendo avaliados na entrevista.
- 6.2.5 Por ocasião da entrevista será considerado critério de desempate a nota obtida na







avaliação do item 6.3.2.

6.3 Composição de critérios de avaliação para entrevista

Entrevista								
Subdivisão			Total					
Ite m	Critério	Nota máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3			
3.1	Capacidade de Comunicação	3,0						
3.2	Capacidade de expressar e conectar ideias	4,0						
3.3	Conhecimento do Programa PEIEX	3,0						
Totais								
NOTA FINAL								

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado de cada Etapa prevista no cronograma deste edital será publicado no portal da FECAP (https://www.fecap.br/noticias/), cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se a respeito do mesmo.

8 CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, em prazo a ser estipulado e divulgado pela FECAP.
- 8.2 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas do Manual de Prestação de Contas da FECAP.
- 8.2 As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Termo de Outorga.
- 8.3 Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas, e será substituído por integrante do cadastro de reserva daquela vaga que possuir maior pontuação.
- 8.5 Nenhum valor será devido aos candidatos selecionados e convocados para participarem do treinamento na metodologia PEIEX, nem mesmo as bolsas serão concedidas nessa oportunidade.
- 8.6 As bolsas só serão concedidas após a assinatura do Termo de Outorga de Bolsista a ser firmado entre a FECAP e o candidato selecionado.
- 8.7 Quando da contratação, será exigida cópia autenticada ou o documento original acompanhado de cópia dos documentos apresentados na seleção.
- 8.8 A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para contratação implicará na imediata desclassificação do candidato.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1 Da decisão final da FECAP quanto ao julgamento de cada inscrição caberá recurso nos prazos especificados no cronograma constante do item 4.
- 9.2 Os recursos deverão ocorrer pelo e-mail fecap.peiex@fecap.br, conforme prazo descrito no item 4, e serão apreciados pelo Comitê de Seleção.









- 9.3 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.
- 9.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FECAP, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos concernentes ao presente processo seletivo, divulgados na Internet, no site da FECAP.
- 10.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre a FECAP e os bolsistas selecionados para a realização dos trabalhos e ou atividades de que trata o presente Edital, tampouco com a Apex-Brasil.
- 10.3 A FECAP não se responsabilizará por quaisquer danos físico, mental ou de outra natureza causados aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas inscrições.
- 10.4 A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto nesse parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.
- 10.5 As bolsas somente serão concedidas após o cumprimento dos seguintes itens: assinatura do Termo de Compromissos do Bolsista a ser firmado entre a FECAP e o candidato selecionado; assinatura do Termo de Confidencialidade do PEIEX; assinatura do Termo de Conduta do PEIEX; assinatura da Declaração de Inexistência de Parentesco; e participação integral no treinamento ministrado por representante da Apex-Brasil.
- 10.6 No valor da bolsa estão computados todos os custos com deslocamento e alimentação para o atendimento às empresas.
- 10.7 Os candidatos selecionados serão supervisionados pela Coordenadora do Núcleo Operacional previsto na metodologia do PEIEX e indicado pela FECAP, o qual exercerá a coordenação e controle das atividades realizadas pela equipe e adotará todas as medidas necessárias à fiel execução dos objetivos deste edital.
- 10.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FECAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.9 Casos omissos serão decididos pelo Comitê de Seleção que, se entender necessário, consultará a Reitoria da FECAP.

São Paulo, 17 de novembro de 2021

Edison Simoni da Silva
Reitor da FECAP

Taiguara de Freitas Langrafe
Vice-Reitor da FECAP

